



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1010 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.856,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.: 4.320/64, a proceder à anulação orçamentária no valor de R\$ 26.856,80 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:

I- Fica aberto no Programa Benefícios Eventuais, no montante de R\$ 6.316,00 (seis mil, trezentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1001 – SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMASS

Programa 08.244.99.1.568 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS			Valor
3.3.90.39.09.00			
-	RP - 259	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 6.316,00
Total do Programa			R\$ 6.316,00

II- Fica aberto no programa Manutenção e Operacionalização da SMASDH, no montante de R\$ 20.540,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1001 – SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMAS

Programa 08.244.039.2.037 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH			Valor
3.3.90.30.03.00 -	FNAS - 274	Combustível	R\$ 17.771,62
3.3.90.30.03.00 -	RP - 273	Combustível	R\$ 2.769,18
Total do Programa			R\$ 20.540,80



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 26.856,80

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, Inc. III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa 08.243.054.2.215 – PRODUTOR MIRIM			Valor
3.3.90.36.03.00	RP -		
-	297	Bolsa Produtor Mirim	R\$ 9.085,18
Total do Programa			R\$ 9.085,18

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
1001 – SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMASS

Programa 08.244.039.2.037 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH			Valor
3.3.90.36.09.00	FNAS -		
	280	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	R\$ 7.771,62
3.3.90.30.09.00	FNAS -		
	276	Outros Materiais de Consumo	R\$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 26.856,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal